



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 173/2023

Boa Esperança - ES, 16 de maio de 2023.

**Ao Exelentíssimo Senhor,
CARLOS VENÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES**

Assunto: Encaminha Mensagem nº 014/2023 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Encaminha Mensagem nº 014/2023 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos

Atenciosamente,


Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 16 de maio de 2023.

MENSAGEM Nº 014/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal do Município de Boa Esperança/ES o incluso o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024”**, elaborado em cumprimento às disposições do art. 146 § 2º da Lei Orgânica Municipal e do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Para que a Administração Pública consiga entregar à sociedade um serviço de qualidade e eficiente, é necessário que se tenha uma gestão fiscal responsável e que se preze o equilíbrio das contas públicas. Logo, o bom planejamento orçamentário é um instrumento que objetiva a ampliação e melhoria constante dos serviços públicos e programação de investimento, visando a melhora da qualidade de vida dos munícipes, bem como no processo de construção de igualdade e oportunidades para todos.

Estão compreendidos neste projeto, dentre outros aspectos, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações, as disposições relativas à dívida pública municipal, as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e das alterações na legislação tributária. Constam, também, deste Projeto de Lei, os Anexos de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais.

Destacamos, nesta oportunidade, a importância do entrosamento dos Poderes Legislativo e Executivo para aprovarem o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ora encaminhado, permitindo a elaboração do Orçamento Anual de 2024 de acordo com as prioridades, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, apreciarem esta matéria sob ótica do elevado espírito público que norteiam vossas ações.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação como redigido.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Boa Esperança, para o exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes e metas estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 146, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município; no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual;
- VII – as disposições sobre a administração da dívida e operações de crédito;
- VIII – as disposições finais.

§ 1º Integram esta Lei:

I - o Anexo de Metas Fiscais:

- a) demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS ;
- g) demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

II - o Anexo de Riscos Fiscais: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

III - o Anexo de Metas e Prioridades: Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.

§ 2º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública, conforme o § 4º, do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no § 2º deverá ocorrer por meio do ato do Poder Executivo a que se refere o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar Nº 101/2000, observando-se as seguintes metas e prioridades:

- I - desenvolvimento sustentável com inclusão social;
- II - democratização da gestão pública;
- III - defesa da vida e respeito aos direitos humanos;
- IV - melhoria do ensino público municipal, através do aumento de vagas, da recuperação das instalações físicas, do treinamento dos recursos humanos e renovação instrumental de sua rede escolar;
- V - promover a universalidade do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
- VI - expandir e qualificar a oferta de serviços e ações na área de saúde, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica do sistema único de saúde, promover investimentos na área de assistência médica, sanitária, saúde materno - infantil, alimentação, nutrição e afins;
- VII - atuar em parceria com a sociedade organizada, a iniciativa privada e os Governos Estadual e Federal, no combate à pobreza, ao desemprego e à fome;
- VIII - promover a desburocratização e a informatização da Administração Municipal, facilitando o acesso do cidadão e do contribuinte às informações de seu interesse;
- IX - melhoria da qualidade de vida da população e amparo à criança;
- X - aperfeiçoamento de recursos humanos e valorização do servidor público;
- XI - desenvolvimento e crescimento econômico, visando aumentar a participação do Município na renda estadual e geração de empregos;
- XII - ampliação da capacidade instalada de atendimento ambulatorial e hospitalar;
- XIII - adequar e modernizar a infraestrutura do Município às exigências do crescimento econômico e do desenvolvimento social;
- XIV - apoiar o setor agropecuário visando à melhoria da produtividade e qualidade do setor;
- XV - expandir o sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de lixo e de esgoto, sistema de captação de águas pluviais, com drenagem e construção de galerias;
- XVI - melhorar as condições viárias do Município;
- XVII - apoiar, estimular e divulgar a promoção cultural;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 28.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- XVIII - contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no Município, bem como prover a igualdade social e de gênero;
- XIX - promover ações preventivas de segurança e de incentivo à cultura da paz, integrando-se às demais esferas de governo aos produtos e equipamentos culturais do Município;
- XX - exercer a fiscalização ostensiva dos agentes poluentes, protegendo os recursos naturais e renováveis;
- XXI - melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de habitação popular, visando minimizar o déficit habitacional do Município em parceria com os Governos Federal e Estadual, investir na urbanização dos bairros e distritos, dotando-os de pavimentação de vias urbanas, melhorando os serviços de utilidade pública;
- XXII - melhoria e pavimentação das estradas vicinais do Município;
- XXIII - promover melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de assistência social geral, subvencionando as entidades de ensino especial, de amparo à velhice, de amparo às crianças de zero a 06 (seis) anos de idade, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica de assistência social, bem como no patrocínio de eventos comunitários, priorizando as comunidades carentes;
- XXIV - apoiar a implantação de projetos que objetivem o desenvolvimento do turismo no Município;
- XXV - estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;
- XXVI - assegurar a operacionalização do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino básico e de valorização do magistério;
- XXVII - desenvolver ações de combate ao analfabetismo, de cunho socioeducativas, visando à construção da cidadania, articulando para isto as várias instituições que compõem a estrutura social;
- XXVIII - articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, entidades privadas e instituições financeiras nacionais e internacionais com vista à captação de recursos para a realização de programas e projetos que promovam o desenvolvimento econômico, social e cultural no território do Município;
- XXIX - apoiar ações que visem à melhoria do sistema de segurança, com o objetivo de reduzir o nível de criminalidade e violência no Município;
- XXX - execução e manutenção das ações, atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal e modernização dos seus serviços regulamentares para a melhoria geral das condições estruturais do Poder Legislativo, inclusive com a criação e reestruturação de carreiras, cargos e vagas, realização de concurso público, admissão e remuneração de pessoal, concessão de revisão/reajuste salarial, benefícios e vantagens, quitação das obrigações patronais e previdenciárias, aquisição de materiais, móveis e equipamentos permanentes, além da aquisição, construção, ampliação e reforma de imóvel, em conformidade com a legislação aplicável e com o programa e as ações pertinentes do PPA vigente;
- XXXI - aquisição de veículo, móvel e equipamentos diversos;
- XXXII - viabilizar o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;
- XXXIII - promover a educação e a responsabilidade ambiental, a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no Município;
- XXXIV - estimular a micro e a pequena empresa, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como forma de geração de trabalho e renda no Município;
- XXXV - propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando o pedestre, o ciclista e o usuário de transporte coletivo;



Wm



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XXXVI - promover a participação de população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da Administração Municipal;

XXXVII - fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público;

XXXVIII - promover melhoria nas condições de vida do homem do campo;

XXXIX - aquisição de imóveis para construção de unidades habitacionais nos distritos do Município.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;

II - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;

IV- unidade gestora executora: utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável, sendo que a unidade gestora que utiliza seus próprios créditos passa a ser, ao mesmo tempo, unidade gestora executora e unidade gestora responsável;

V- programa: o nível de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - operações especiais: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais". Porém um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais quando associadas a programas finalísticos podem apresentar produtos associados.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção, as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o Identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- II – função;
- III – subfunção;
- IV – programa;
- V – ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI – categoria econômica;
- VII – grupo de natureza de despesa;
- VIII – modalidade de aplicação;
- IX – esfera orçamentária;
- X – aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.

§ 1º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos e/ou unidades gestoras, entendidos como maior nível de classificação institucional.

§ 2º A classificação funcional-programática adequar-se-á aos conceitos e determinações estabelecidas pela Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º O Programa a ser utilizado pela Reserva de Contingência terá o código 9999, conforme Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

§ 4º As fontes de recursos serão identificadas em conformidade com a Resolução TCEES nº 247/2012 e a Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, observadas e consideradas suas alterações e atualizações, e/ou com suas respectivas normas substitutas atualizadas.

§ 5º Nos casos de instituição de atos normativos pelos órgãos de controle que promovam inovações, atualizações e/ou alterações das regulamentações de discriminação das despesas, no período entre a sanção da presente Lei e a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, a implementação de tais mudanças na respectiva Lei Orçamentária Anual deverá ser objeto de autorização mediante projeto de lei, submetido à análise e deliberação do Poder Legislativo.

Art. 5º As aplicações dos recursos municipais serão feitas diretamente pela própria detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo, como também mediante transferência de recursos financeiros, a outras esferas de Governo, órgão ou entidades, ainda que na forma de descentralização.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, elaborado em cumprimento à Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Orgânica Municipal e de forma compatível com a Lei Municipal nº 1.748/2021 (PPA 2022-2025), com esta Lei e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, observadas outras legislações pertinentes e aplicáveis, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de outubro de 2023, será constituído de:

- I – texto de lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camara.sempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, observadas as Metas Fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 8º No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024.

Art. 9º Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II – não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10. A Lei Orçamentária não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência do Município.

§ 1º A vedação disposta no **caput** deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos na prestação dos serviços de saúde, educação, assistência social e trânsito, bem como da participação em convênios para a preservação e recuperação do meio ambiente, para atendimento a programas de habitação de interesse social e saneamento básico.

§ 2º Depois de assegurados os recursos para desenvolver as ações de sua competência e as demais referidas no parágrafo anterior, o Município poderá contribuir, para a efetivação de ações extraordinárias propostas pelos Conselhos Municipais de acordo com o que dispuser Lei Municipal específica.

Art. 11. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data da aprovação do projeto de Lei Orçamentária pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os parcelamentos dos débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, e os princípios básicos para o planejamento municipal estabelecido no artigo 90 da Lei Orgânica do Município, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar:

I - o controle do custeio das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

II - o atendimento das demandas oriundas das comunidades, levantadas e aprovadas nas Assembleias e Fóruns do Orçamento Participativo de acordo com as disponibilidades da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os recursos adicionais provenientes de transferências estadual e/ou federal, recebidos de convênios firmados pelo Município, com destinação específica, não previstos ou insuficientemente estimados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e ser incluídos no Orçamento Municipal de 2024, desde que observadas as condicionantes do artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e os termos do Parecer/Consulta nº 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 13. A Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos poderá ser de, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.

Art. 14. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais; ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido pela Constituição Federal; amortização, juros e encargos da dívida pública; e à contrapartida das operações de crédito e às vinculações; observados os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Seção II

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 15. O Poder Executivo poderá, por decreto, criar, incluir, alterar e/ou realocar fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual e em lei específica de crédito adicional, inclusive movimentar, mediante anulação, parcial ou total, os saldos das fontes de recursos consignadas nas dotações orçamentárias, desde que não seja alterado o valor do crédito orçamentário inicial da despesa autorizada.

Parágrafo único. Na hipótese dos efeitos do decreto a que se refere o caput deste artigo modificar o valor do elemento de despesa da respectiva dotação orçamentária, deverá ser considerado como ato pertinente à abertura de crédito adicional suplementar, computando impacto no limite dos créditos adicionais suplementares autorizados pelo Poder Legislativo.

Art. 16. As dotações a título de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, educação e saúde, por entidades privadas sem fins lucrativos, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus respectivos créditos adicionais, obedecerão ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, devendo ser apreciadas previamente pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e, relacionadas e incluídas em anexo integrante da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os recursos a título de subvenções sociais, obrigatoriamente, serão repassados às entidades sociais prestadoras de serviços por meio dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde.

§ 2º As transferências de recursos financeiros obedecerão também, naquilo que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 17. Os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 16, caput e §1º, aplicam-se às dotações a título de auxílios, destinados a atender despesas de investimentos de entidades privadas sem fins lucrativos, respeitado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 18. Para atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 desta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos de assistência social, de educação e/ou de saúde, deverão estar legalmente inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Educação e/ou de Saúde deste



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Município, assim como os seus programas, projetos e ações referentes às subvenções e/ou auxílios previstos deverão ter sido aprovados prévia e correspondentemente pelos mesmos Conselhos Municipais.

Art. 19. Na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 9º e no inciso II, § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal 101/2000, ficam as despesas a seguir enumeradas sujeitas as limitações de empenho e movimentação financeira:

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas com a compra de equipamentos, máquina e veículos para a renovação da frota municipal;

III - despesas de custeio cujos recursos fixados no orçamento de 2024 excedam os valores realizados no exercício anterior.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional à participação de seus orçamentos no valor total da Lei Orçamentária de 2024, excluídas as duplicidades.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância do valor total do orçamento municipal, para atender às necessidades orçamentárias, de acordo o estabelecido nos artigos 7º, caput e inciso I, e art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 22. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, vagas, empregos e funções ou alteração e adaptação de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, ficam autorizadas nos termos desta Lei e poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2024, desde que observados os limites das despesas aplicáveis aos respectivos poderes e atendidas as seguintes condições:

I - existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observação da margem de expansão das despesas de caráter continuado, conforme definição do artigo 17, da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 23. Fica autorizada a concessão da revisão geral anual a que se refere a Constituição Federal, artigo 37, X, aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, e aos pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município, aplicada nos respectivos subsídios, remunerações, proventos e pensões, mediante a definição do índice de inflação e do percentual da revisão, por meio da legislação específica.

Art. 24. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, Parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, de assistência social, ou em outras secretarias quando se tratar de urgência, emergência ou calamidade pública.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na hipótese de alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária anual ao Poder Legislativo e que implique em acréscimo da estimativa de receita, os recursos correspondentes deverão ser incluídos no referido projeto de lei, por ocasião de sua tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso a alteração mencionada no caput deste artigo ocorra posteriormente à aprovação do projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes serão objetos de autorização legislativa, alterando-se a estimativa da receita e fixação da despesa.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada uma vez atendido ao disposto no caput e incisos do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, após prévia autorização legislativa.

Art. 27. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei, acompanhado das devidas justificativas técnicas, e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir eventuais distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público, a justiça fiscal, a responsabilidade fiscal e/ou a probidade administrativa;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município, observado sempre o favorecimento ao contribuinte, nos termos do § 1º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização de despesa sem a comprovada existência de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os correspondentes recursos financeiros.

Art. 29. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta orçamentária remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo divulgará no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD respectivo, consolidando com as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo, discriminando a despesa por modalidade, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 31. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 32. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2024 não ser aprovado até o fim do primeiro trimestre do referido exercício, a programação financeira prevista poderá ser estabelecida no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024.

Art. 33. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá dotações destinadas ao pagamento de precatórios, conforme estabelecido no artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 35. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. Para os efeitos do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapassar, para bens e serviços, o respectivo limite correspondente previsto no artigo 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando de sua aplicação, observada a atualização, na forma legal, do valor do limite estabelecido na lei federal adotada no caso.

Art. 37. A utilização do excesso de arrecadação como fonte de recurso para abertura de crédito adicional poderá ocorrer a qualquer tempo durante o exercício financeiro de 2024, condicionada à apuração realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e ao cumprimento das disposições pertinentes aplicáveis contidas na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 38. A abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o superávit financeiro poderá ser realizada durante o exercício financeiro de 2024, com base no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, condicionada à validação realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e ao cumprimento das disposições pertinentes aplicáveis contidas na Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Para fins da abertura dos créditos adicionais de que trata o caput, serão considerados como ativo financeiro somente os recursos em caixa, bancos, aplicações financeiras e equivalentes.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança – ES, 16 de maio de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANEZE

Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3200360032b038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	89.213.834,47	85.766.039,68	0,048	101,412	92.800.230,61	85.947.817,40	0,048	101,412	96.326.639,38	86.615.406,61	0,048	101,412
Receitas Primárias (I)	78.241.846,04	75.218.079,25	0,042	88,940	81.433.358,98	75.420.280,99	0,042	88,991	84.551.378,57	76.027.276,37	0,042	89,015
Receitas Primárias Correntes	78.241.846,04	75.218.079,25	0,042	88,940	81.433.358,98	75.420.280,99	0,042	88,991	84.551.378,57	76.027.276,37	0,042	89,015
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.723.469,41	3.579.570,67	0,002	4,233	3.864.961,25	3.579.570,67	0,002	4,224	4.011.829,78	3.607.374,55	0,002	4,224
Contribuições	6.957.269,51	6.688.395,99	0,004	7,909	7.237.856,65	6.703.409,87	0,004	7,910	7.512.895,22	6.755.477,80	0,004	7,910
Transferências Correntes	66.826.028,15	64.243.441,79	0,036	75,963	69.545.476,74	64.410.205,63	0,036	75,999	72.188.204,85	64.910.504,05	0,036	75,999
Demais Receitas Primárias Correntes	735.078,97	706.670,80	0,000	0,836	785.064,34	727.094,82	0,000	0,858	838.448,72	753.919,97	0,000	0,883
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	89.213.834,46	85.766.039,67	0,048	101,412	92.800.230,61	85.947.817,40	0,048	101,412	96.326.639,38	86.615.406,61	0,048	101,412
Despesas Primárias (II)	86.588.744,63	83.242.400,14	0,047	98,428	90.075.387,35	83.424.177,87	0,047	98,435	93.498.252,07	84.072.165,00	0,047	98,435
Despesas Primárias Correntes	74.597.992,79	71.715.047,87	0,040	84,798	77.432.716,52	71.715.047,87	0,040	84,619	80.375.159,76	72.272.085,78	0,040	84,619
Pessoal e Encargos Sociais	42.055.412,82	40.430.121,92	0,023	47,806	43.653.518,50	40.430.121,91	0,023	47,705	45.312.352,21	40.744.157,96	0,023	47,705
Outras Despesas Correntes	32.542.579,97	31.284.925,95	0,018	36,992	33.779.198,02	31.284.925,96	0,018	36,914	35.062.807,55	31.527.927,81	0,018	36,914
Despesas Primárias de Capital	11.990.751,84	11.527.352,28	0,006	13,630	12.642.670,83	11.709.130,00	0,007	13,816	13.123.092,31	11.800.079,23	0,007	13,816
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(8.346.898,59)	(8.024.320,89)	-0,004	-9,488	(8.642.028,37)	(8.003.896,88)	-0,004	-9,444	(8.946.873,50)	(8.044.888,63)	-0,004	-9,419
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	864.794,92	831.373,70	0,000	0,983	897.657,13	831.373,70	0,000	0,981	931.768,10	837.831,29	0,000	0,981
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(7.482.103,67)	(7.192.947,19)	-0,004	-8,505	(7.744.371,24)	(7.172.523,18)	-0,004	-8,463	(8.015.105,40)	(7.207.057,34)	-0,004	-8,438
Dívida Pública Consolidada	5.066.661,28	4.870.852,99	0,003	5,759	5.370.660,96	4.974.088,80	0,003	5,869	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(18.135.232,63)	(17.434.370,92)	-0,010	-20,615	(19.223.346,59)	(17.803.885,53)	-0,010	-21,007	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 16/05/2023 , às 13:33:59

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	3,12	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,30	5,29	5,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,30	5,29	5,29
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,02	3,80	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	185.571.680.000,00	192.623.403.840,00	199.943.093.185,92
Receita Corrente Líquida - RCL	87.971.370,96	91.507.820,07	94.985.117,23



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

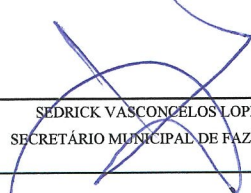
LEI: LDO: 2024

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0402	Valor Corrente / 1,0797	Valor Corrente / 1,1121



FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI
CONTADORA CRC/ES-015721/O-05



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	67.034.980,12	0,041	140,279	87.866.277,30	0,049	183,871	20.831.297,18	31,075
Receitas Primárias (I)	71.083.192,65	0,044	148,750	79.463.094,11	0,045	166,286	8.379.901,46	11,789
Despesa Total	67.034.980,12	0,041	140,279	70.210.507,02	0,039	146,924	3.175.526,90	4,737
Despesas Primárias (II)	74.225.590,01	0,046	155,326	66.992.259,61	0,038	140,190	(7.233.330,40)	-9,745
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.142.397,36)	-0,002	-6,576	12.470.834,50	0,007	26,097	15.613.231,86	-496,857
Resultado Nominal	(2.409.705,44)	-0,001	-5,043	13.134.517,77	0,007	27,486	15.544.223,21	-645,067
Dívida Pública Consolidada	481.032,52	0,003	9,377	3.638.587,55	0,002	7,614	(842.444,97)	-18,800
Dívida Consolidada Líquida	(29.869.859,69)	-0,018	-62,506	(26.805.791,95)	-0,015	-56,094	3.064.067,74	-10,258

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	161.697.030.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	178.400.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

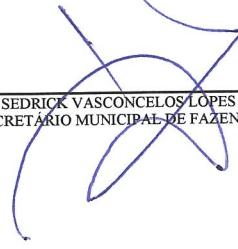
blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa.



FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL



NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASHI
CONTADORA CRC/ES-015721/O-05



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	64.950.082,53	67.034.980,12	3,21	84.195.766,77	-4,18	89.213.834,47	5,96	92.800.230,61	4,02	96.326.639,38	3,80
Receitas Primárias (I)	0,00	71.083.192,65	0,00	80.709.483,05	1,57	78.241.846,04	-3,06	81.433.358,98	4,08	84.551.378,57	3,83
Despesa Total	64.950.082,53	67.034.980,12	3,21	84.195.766,77	19,92	89.213.834,46	5,96	92.800.230,61	4,02	96.326.639,38	3,80
Despesas Primárias (II)	0,00	74.225.590,01	0,00	78.934.043,91	17,83	86.588.744,63	9,70	90.075.387,35	4,03	93.498.252,07	3,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(3.142.397,36)	0,00	1.775.439,14	-85,76	(8.346.898,59)	-570,13	(8.642.028,37)	3,54	(8.946.873,50)	3,53
Resultado Nominal	753.218,57	(2.409.705,44)	-419,92	2.597.483,08	-80,22	(7.482.103,67)	-388,05	(7.744.371,24)	3,50	(8.015.105,40)	3,50
Dívida Pública Consolidada	4.393.169,14	4.481.032,52	2,00	4.769.969,20	31,09	5.066.661,28	6,22	5.370.660,96	6,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(29.284.176,16)	(29.869.859,69)	2,00	(17.073.274,92)	-36,31	(18.135.232,63)	6,22	(19.223.346,59)	6,00	0,00	0,00

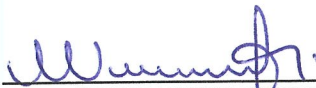
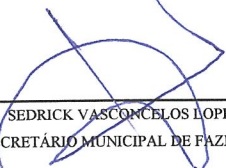

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	73.356.415,83	71.030.264,94	26,92	84.195.766,77	-9,57	85.766.039,68	1,86	85.947.817,40	0,21	86.615.406,61	0,78
Receitas Primárias (I)	0,00	75.319.750,93	0,00	80.709.483,05	-4,14	75.218.079,25	-6,80	75.420.280,99	0,27	76.027.276,37	0,81
Despesa Total	73.356.415,83	71.030.264,94	1,42	84.195.766,77	13,17	85.766.039,67	1,86	85.947.817,40	0,21	86.615.406,61	0,78
Despesas Primárias (II)	0,00	78.649.435,18	0,00	78.934.043,91	11,20	83.242.400,14	5,46	83.424.177,87	0,22	84.072.165,00	0,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(3.329.684,24)	0,00	1.775.439,14	-86,56	(8.024.320,89)	-551,96	(8.003.896,88)	-0,26	(8.044.888,63)	0,51
Resultado Nominal	850.705,84	(2.553.323,88)	-535,97	2.597.483,08	-81,34	(7.192.947,19)	-376,92	(7.172.523,18)	-0,28	(7.207.057,34)	0,48
Dívida Pública Consolidada	4.961.766,48	4.748.102,06	-22,30	4.769.969,20	23,72	4.870.852,99	2,12	4.974.088,80	2,12	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	(33.074.356,80)	(31.650.103,33)	-14,12	(17.073.274,92)	-39,89	(17.434.370,92)	2,12	(17.803.885,53)	2,12	0,00	-100,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
10,20	6,59	5,96	4,02	3,80	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 16/05/2023, às 13:36:46

 FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE PREFEITA MUNICIPAL	 SEDRICK VASCONCELOS LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	 NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTH CONTADORA CRC/ES-015721/O-05
--	---	---



Autenticar documento em <https://boasperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

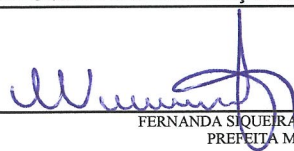
R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	137.271.500,47	100,000	114.237.962,36	100,000	105.877.274,11	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	137.271.500,47	100%	114.237.962,36	100%	105.877.274,11	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	29.411.822,95	100,000	25.978.323,66	100,000	24.481.167,24	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	29.411.822,95	100%	25.978.323,66	100%	24.481.167,24	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa,



FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI
CONTADORA CRC/ES-015721/O-05



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI: LDO: 2024

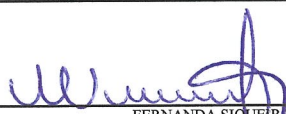
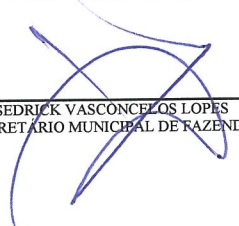

AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.043,98	7.735,92	429.954,40
Alienação de Bens Móveis	30.043,98	7.735,92	429.954,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	48.982,50	29.777,77	276.399,98
DESPESAS DE CAPITAL	48.982,50	29.777,77	276.399,98
Investimentos	48.982,50	29.777,77	276.399,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	112.574,05	131.512,57	153.554,42

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emis:

 FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE PREFEITA MUNICIPAL	 SEDRICK VASCONCELOS LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI CONTADORA CRC/ES-015721/O-05	



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.593.017,17	2.147.602,21	3.553.963,40
Receita de Contribuições dos Segurados	347.814,12	332.401,80	384.254,15
Ativo	347.814,12	332.401,80	384.254,15
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	399.573,95	393.381,62	443.124,04
Ativo	399.573,95	393.381,62	443.124,04
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.845.629,10	1.408.614,42	2.726.585,21
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.845.629,10	1.408.614,42	2.726.585,21
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		13.204,37	
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes		13.204,37	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.593.017,17	2.147.602,21	3.553.963,40
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	13.579,00	14.300,00	26.260,00
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.579,00	14.300,00	26.260,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.579.438,17	2.133.302,21	3.527.703,40
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR		10.000,00	10.450,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		57.154,70	2.152,83
Investimentos e Aplicações			16.184.189,63
Outros Bens e Direitos	108.105,96	414.890,03	63.257,51



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.945.728,25	3.697.743,44	4.856.254,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.193.031,83	1.131.535,84	1.323.595,32
Ativo	1.193.031,83	1.131.535,84	1.320.992,13
Inativo			2.603,19
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.703.480,93	2.515.781,13	2.832.667,99
Ativo	2.703.480,93	2.515.781,13	2.832.667,99
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			16.953,57
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			16.953,57
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	49.215,49	50.426,47	683.037,79
Compensação Financeiras entre os Regimes			680.748,58
Demais Receitas Correntes	49.215,49	50.426,47	2.289,21
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	3.945.728,25	3.697.743,44	4.856.254,67
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	3.627.981,50	4.303.739,78	4.750.579,65
Pensões por Morte	619.810,21	738.860,80	864.184,14
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	4.247.791,71	5.042.600,58	5.614.763,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	(302.063,46)	(1.344.857,14)	(758.509,12)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2020	2021	2022
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	254.212,88	263.292,65	405,77
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	254.212,88	263.292,65	405,77
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2020	2021	2022
Pessoal e Encargos Sociais	193.264,62	206.276,77	214.711,51
Demais Despesas Correntes	61.442,16	57.015,88	50.684,56
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2020	2021	2022
Despesas de Capital	7.999,00	2.890,00	2.499,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	262.705,78	266.062,65	277.700,07
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2020	2021	2022
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(7.492,90)	(2.769,99)	(1.294,30)
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 16/05/2023 , à



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI
CONTADORA CRC/ES-015721/O-05



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	27.876.035,21
2023	2.091.018,72	32.862,33	2.058.156,39	29.934.191,60
2024	2.193.738,45	49.208,19	2.144.530,26	32.078.721,86
2025	2.291.245,89	103.817,80	2.187.428,09	34.266.149,95
2026	2.367.709,82	252.561,19	2.115.148,63	36.381.298,58
2027	2.468.774,61	283.191,54	2.185.583,07	38.566.881,65
2028	2.572.410,27	316.534,54	2.255.875,73	40.822.757,38
2029	2.643.436,11	497.097,97	2.146.338,14	42.969.095,52
2030	2.734.072,31	572.034,48	2.162.037,83	45.131.133,35
2031	2.819.775,83	668.791,51	2.150.984,32	47.282.117,67
2032	2.909.139,02	746.219,19	2.162.919,83	49.445.037,50
2033	2.964.749,35	963.109,62	2.001.639,73	51.446.677,23
2034	3.036.447,51	1.077.597,37	1.958.850,14	53.405.527,37
2035	3.130.932,02	1.087.039,45	2.043.892,57	55.449.419,94
2036	3.205.234,92	1.195.155,15	2.010.079,77	57.459.499,71
2037	3.252.747,63	1.404.023,91	1.848.723,72	59.308.223,43
2038	3.334.176,11	1.436.718,86	1.897.457,25	61.205.680,68
2039	3.389.557,88	1.584.451,26	1.805.106,62	63.010.787,30
2040	3.447.070,48	1.701.161,22	1.745.909,26	64.756.696,56
2041	3.480.170,36	1.903.190,13	1.576.980,23	66.333.676,79
2042	3.545.035,77	1.936.023,64	1.609.012,13	67.942.688,92
2043	3.588.463,17	2.060.926,60	1.527.536,57	69.470.225,49
2044	3.611.749,37	2.248.517,99	1.363.231,38	70.833.456,87
2045	3.664.931,59	2.275.191,47	1.389.740,12	72.223.196,99
2046	3.696.125,48	2.394.738,06	1.301.387,42	73.524.584,41
2047	3.756.638,83	2.371.545,07	1.385.093,76	74.909.678,17
2048	3.801.216,81	2.428.189,99	1.373.026,82	76.282.704,99
2049	3.852.905,35	2.449.382,76	1.403.522,59	77.686.227,58
2050	3.908.086,42	2.458.952,96	1.449.133,46	79.135.361,04
2051	3.965.070,85	2.466.964,22	1.498.106,63	80.633.467,67
2052	4.039.579,48	2.409.203,64	1.630.375,84	82.263.843,51
2053	4.115.661,34	2.368.861,34	1.746.800,00	84.010.643,51
2054	4.188.245,85	2.363.571,01	1.824.674,84	85.835.318,35
2055	4.279.079,31	2.295.513,35	1.983.565,96	87.818.884,31
2056	4.373.380,44	2.242.694,96	2.130.685,48	89.949.569,79
2057	4.479.488,57	2.168.291,74	2.311.196,83	92.260.766,62
2058	4.594.586,18	2.091.040,54	2.503.545,64	94.764.312,26
2059	4.719.262,75	2.011.104,23	2.708.158,52	97.472.470,78
2060	4.854.129,04	1.928.702,97	2.925.426,07	100.397.896,85
2061	4.999.815,26	1.844.076,73	3.155.738,53	103.553.635,38
2062	5.156.971,04	1.757.516,53	3.399.454,51	106.953.089,89
2063	5.326.263,88	1.669.342,15	3.656.921,73	110.610.011,62
2064	5.508.378,58	1.579.908,37	3.928.470,21	114.538.481,83
2065	5.704.016,39	1.489.627,98	4.214.388,41	118.752.870,24
2066	5.913.892,94	1.398.916,03	4.514.976,91	123.267.847,15
2067	6.138.738,79	1.308.218,97	4.830.519,82	128.098.366,97
2068	6.379.298,67	1.217.988,67	5.161.310,00	133.259.676,97
2069	6.636.331,91	1.128.712,05	5.507.619,86	138.767.296,83
2070	6.910.611,38	1.040.872,07	5.869.739,31	144.637.036,14
2071	7.202.924,40	954.933,37	6.247.991,03	150.885.027,17
2072	7.514.074,35	871.338,21	6.642.736,14	157.527.763,31
2073	7.844.882,61	790.540,40	7.054.342,21	164.582.105,52
2074	8.196.188,85	712.940,73	7.483.248,12	172.065.353,64
2075	8.568.854,61	638.905,87	7.929.948,74	179.995.302,38
2076	8.963.766,06	568.741,92	8.395.024,14	188.390.326,52
2077	9.381.838,26	502.700,23	8.879.138,03	197.269.464,55
2078	9.824.019,33	440.987,45	9.383.031,88	206.652.496,43



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signatures and marks]

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	10.291.294,32	383.773,02	9.907.521,30	216.560.017,73
2080	10.784.688,88	331.160,31	10.453.528,57	227.013.546,30
2081	11.305.274,61	283.167,79	11.022.106,82	238.035.653,12
2082	11.854.175,53	239.738,98	11.614.436,55	249.650.089,67
2083	12.432.574,47	200.775,00	12.231.799,47	261.881.889,14
2084	13.041.718,08	166.146,14	12.875.571,94	274.757.461,08
2085	13.682.921,56	135.695,39	13.547.226,17	288.304.687,25
2086	14.357.573,42	109.238,41	14.248.335,01	302.553.022,26
2087	15.067.140,51	86.566,55	14.980.573,96	317.533.596,22
2088	15.813.173,09	67.453,25	15.745.719,84	333.279.316,06
2089	16.597.309,94	51.623,98	16.545.685,96	349.825.002,02
2090	17.421.285,10	38.748,21	17.382.536,89	367.207.538,91
2091	18.286.935,44	28.476,34	18.258.459,10	385.465.998,01
2092	19.196.206,70	20.447,56	19.175.759,14	404.641.757,15
2093	20.151.159,51	14.307,59	20.136.851,92	424.778.609,07
2094	21.153.974,73	9.737,18	21.144.237,55	445.922.846,62
2095	22.206.957,76	6.445,48	22.200.512,28	468.123.358,90
2096	23.312.543,27	4.145,39	23.308.397,88	491.431.756,78
2097	24.473.301,49	2.578,19	24.470.723,30	515.902.480,08



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	412.567,22
2023	2.654.610,27	8.263.544,15	(5.608.933,88)	(5.196.366,66)
2024	2.486.779,88	8.882.253,72	(6.395.473,84)	(11.591.840,50)
2025	2.370.056,14	9.320.990,58	(6.950.934,44)	(18.542.774,94)
2026	2.129.768,93	9.758.703,08	(7.628.934,15)	(26.171.709,09)
2027	1.941.190,03	10.506.105,74	(8.564.915,71)	(34.736.624,80)
2028	1.865.032,71	10.652.403,75	(8.787.371,04)	(43.523.995,84)
2029	1.779.218,93	10.849.554,13	(9.070.335,20)	(52.594.331,04)
2030	1.707.538,68	10.954.238,93	(9.246.700,25)	(61.841.031,29)
2031	1.568.398,45	11.390.929,29	(9.822.530,84)	(71.663.562,13)
2032	1.530.521,54	11.279.467,09	(9.748.945,55)	(81.412.507,68)
2033	1.429.039,58	11.481.134,60	(10.052.095,02)	(91.464.602,70)
2034	1.354.371,65	11.497.268,28	(10.142.896,63)	(101.607.499,33)
2035	1.305.742,36	11.386.389,00	(10.080.646,64)	(111.688.145,97)
2036	1.253.158,28	11.233.988,21	(9.980.829,93)	(121.668.975,90)
2037	1.205.565,27	11.033.618,59	(9.828.053,32)	(131.497.029,22)
2038	1.138.360,17	10.968.216,95	(9.829.856,78)	(141.326.886,00)
2039	1.073.485,75	10.873.006,81	(9.799.521,06)	(151.126.407,06)
2040	1.004.895,98	10.779.802,81	(9.774.906,83)	(160.901.313,89)
2041	960.817,65	10.542.277,01	(9.581.459,36)	(170.482.773,25)
2042	917.537,04	10.285.590,04	(9.368.053,00)	(179.850.826,25)
2043	871.263,02	10.030.647,91	(9.159.384,89)	(189.010.211,14)
2044	810.925,73	9.836.305,15	(9.025.379,42)	(198.035.590,56)
2045	784.052,41	9.456.419,67	(8.672.367,26)	(206.707.957,82)
2046	746.121,86	9.125.333,72	(8.379.211,86)	(215.087.169,68)
2047	685.623,18	8.904.506,81	(8.218.883,63)	(223.306.053,31)
2048	652.259,50	8.535.970,42	(7.883.710,92)	(231.189.764,23)
2049	616.163,87	8.178.037,41	(7.561.873,54)	(238.751.637,77)
2050	572.935,63	7.855.314,93	(7.282.379,30)	(246.034.017,07)
2051	536.120,37	7.498.947,69	(6.962.827,32)	(252.996.844,39)
2052	508.007,59	7.099.147,38	(6.591.139,79)	(259.587.984,18)
2053	480.102,24	6.702.452,37	(6.222.350,13)	(265.810.334,31)
2054	448.723,25	6.330.139,24	(5.881.415,99)	(271.691.750,30)
2055	417.763,68	5.963.687,90	(5.545.924,22)	(277.237.674,52)
2056	391.157,81	5.584.272,21	(5.193.114,40)	(282.430.788,92)
2057	365.148,57	5.213.308,68	(4.848.160,11)	(287.278.949,03)
2058	339.808,67	4.851.838,67	(4.512.030,00)	(291.790.979,03)
2059	315.213,41	4.500.941,47	(4.185.728,06)	(295.976.707,09)
2060	291.447,10	4.161.825,45	(3.870.378,35)	(299.847.085,44)
2061	268.587,57	3.835.605,36	(3.567.017,79)	(303.414.103,23)
2062	246.691,32	3.523.092,54	(3.276.401,22)	(306.690.504,45)
2063	225.797,79	3.224.855,29	(2.999.057,50)	(309.689.561,95)
2064	205.924,92	2.941.155,87	(2.735.230,95)	(312.424.792,90)
2065	187.087,35	2.672.209,07	(2.485.121,72)	(314.909.914,62)
2066	169.313,30	2.418.422,94	(2.249.109,64)	(317.159.024,26)
2067	152.616,86	2.180.002,88	(2.027.386,02)	(319.186.410,28)
2068	136.998,00	1.956.952,68	(1.819.954,68)	(321.006.364,96)
2069	122.437,16	1.748.997,46	(1.626.560,30)	(322.632.925,26)
2070	108.905,22	1.555.724,99	(1.446.819,77)	(324.079.745,03)
2071	96.379,23	1.376.811,13	(1.280.431,90)	(325.360.176,93)
2072	84.830,84	1.211.852,58	(1.127.021,74)	(326.487.198,67)
2073	74.216,75	1.060.232,91	(986.016,16)	(327.473.214,83)
2074	64.496,10	921.371,06	(856.874,96)	(328.330.089,79)
2075	55.643,22	794.902,76	(739.259,54)	(329.069.349,33)
2076	47.635,67	680.509,62	(632.873,95)	(329.702.223,28)
2077	40.441,90	577.741,47	(537.299,57)	(330.239.522,85)
2078	34.030,43	486.148,98	(452.118,55)	(330.691.641,40)



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signatures and marks]


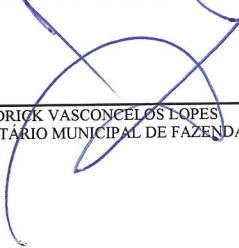

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	28.368,13	405.259,03	(376.890,90)	(331.068.532,30)
2080	23.414,63	334.494,78	(311.080,15)	(331.379.612,45)
2081	19.122,44	273.177,70	(254.055,26)	(331.633.667,71)
2082	15.436,45	220.520,65	(205.084,20)	(331.838.751,91)
2083	12.299,70	175.710,01	(163.410,31)	(332.002.162,22)
2084	9.660,69	138.009,87	(128.349,18)	(332.130.511,40)
2085	7.471,18	106.731,12	(99.259,94)	(332.229.771,34)
2086	5.682,89	81.184,13	(75.501,24)	(332.305.272,58)
2087	4.246,78	60.668,33	(56.421,55)	(332.361.694,13)
2088	3.114,48	44.492,51	(41.378,03)	(332.403.072,16)
2089	2.239,28	31.989,73	(29.750,45)	(332.432.822,61)
2090	1.577,96	22.542,25	(20.964,29)	(332.453.786,90)
2091	1.088,53	15.550,47	(14.461,94)	(332.468.248,84)
2092	732,62	10.465,98	(9.733,36)	(332.477.982,20)
2093	479,28	6.846,81	(6.367,53)	(332.484.349,73)
2094	302,83	4.326,21	(4.023,38)	(332.488.373,11)
2095	182,69	2.609,92	(2.427,23)	(332.490.800,34)
2096	103,61	1.480,19	(1.376,58)	(332.492.176,92)
2097	54,14	773,41	(719,27)	(332.492.896,19)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria-Geral Do Município - Cgm, Emissão: 16/05/2023 , às 16h

 FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE PREFEITA MUNICIPAL	 SEDRICK VASCONCELOS LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI CONTADORA CRC/ES-015721/O-05	



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
LEI: LDO: 2024

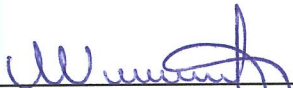


AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS.	90.000,00	92.790,00	95.666,49	OS VALORES DAS RENÚNCIAS FORAM CONSIDERADOS NA ESTIMATIVA DA RECEITA, PORTANTO, SENDO DESNECESSÁRIO INFORMAR EVENTUAIS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO.
Total			90.000,00	92.790,00	95.666,49	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 16/05/2023 , às 14:37:03

 FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE PREFEITA MUNICIPAL	 SEDRIK VASCONCELOS LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	 NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI CONTADORA CRC/ES-015721/0-05
--	--	---



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI: LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	89.213.834,47
(-) Transferências Constitucionais	76.249.254,82
(-) Transferências ao FUNDEB	13.245.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(280.420,35)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(280.420,35)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Púb	blico-Priv
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Púb	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(280.420,35)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Faze

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI
CONTADORA CRC/ES-015721/O-05

SEBRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA




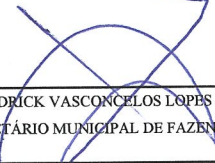

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 LEI: LDO: 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Limitação de Empenho	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	250.000,00	Limitação de Empenho	250.000,00
SUBTOTAL	750.000,00	SUBTOTAL	750.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	15.000,00	Limitação de Empenho	15.000,00
SUBTOTAL	15.000,00	SUBTOTAL	15.000,00
TOTAL	765.000,00	TOTAL	765.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 16/05/2023 , às 14:45:15

 FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE PREFEITA MUNICIPAL	 SEDRICK VASCONCELOS LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	 NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI CONTADORA CRC/ES-015721/O-05
--	--	---



Autenticar documento em <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: LDO: 2024

Programa: 0001 - Atuação Legislativa

OBJETIVO: Representar a sociedade esperancense, legislar, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização do Poder Executivo Municipal e desempenhar as demais prerrogativas e competências constitucionais, legais e regimentais deste poder legislativo e dos seus membros, bem como divulgar os trabalhos realizados por esta instituição e incentivar a participação popular.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	Manutenção de Atividades Administrativas e Legislativas	PERCENTUAL	100,00	332.761,86	Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal Mantidas
2.002	Rem. Pessoal Civil, Reestru. Cargos e Carreiras, Rev./Reaj. Salarial e Conc. de Benf. Vantagens	PERCENTUAL	100,00	1.362.847,20	Pessoal da Câmara Municipal Remunerado
2.003	Quitação Das Obrigações Patronais e Previdenciárias	PERCENTUAL	100,00	283.926,50	Obrigações Patronais e Previdenciárias da Câmara Municipal Quitadas
3.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	PERCENTUAL	37,38	82.454,89	Móveis e Equipamentos Adquiridos p/ a Câmara Municipal
3.003	Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de Imóvel	PERCENTUAL	26,00	374.975,98	Imóvel Adquirido, Construído, Ampliado e Reformado p/ a Câmara Municipal
Total Programa				2.436.966,43	

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação da Gestão Municipal

OBJETIVO: Supervisão e Coordenação da Gestão Municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.004	Manutenção do Conselho de Segurança	PERCENTUAL	100,00	11.033,69	Atividades Mantidas
2.005	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	PERCENTUAL	100,00	787.997,21	Atividades Mantidas
2.006	Contribuição ao CNM	PERCENTUAL	100,00	12.550,01	Atividades Mantidas
2.007	Comunicação Social do Governo	PERCENTUAL	100,00	328.432,39	Atividades Mantidas
2.008	Manutenção da Assessoria Técnica	PERCENTUAL	100,00	3.576,06	Atividades Mantidas
2.195	CONTRIBUIÇÃO A AMUNES	PERCENTUAL	100,00	16.550,52	Atividade Mantida
2.196	CONTRIBUIÇÃO AO IBAM e OUTROS	PERCENTUAL	100,00	56.475,04	Atividades Mantidas
Total Programa				1.216.614,92	

Programa: 0004 - Defesa dos Interesses Judiciário do Município

OBJETIVO: Assegurar a participação e Representação Municipal nos Processos Judiciais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.009	Cumprimento de Precatórios	PERCENTUAL	100,00	464.562,15	Atividades Mantidas
2.010	Manutenção das atividades da Procuradoria	PERCENTUAL	100,00	360.133,52	Atividades Mantidas
Total Programa				824.695,67	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0005 - Manutenção e aperfeiçoamento da Admin. Geral do Município

OBJETIVO: Executar ações de apoio a gestão governamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.009	Reciclagem e Treinamento de Pessoal Técnico e Administrativo	PERCENTUAL	100,00	21.335,01	Atividades Mantidas
Total Programa				21.335,01	

Programa: 0007 - Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiências e Apoio ao Idoso

OBJETIVO: Atender pessoas com deficiência, visando a defesa da garantia de seus direitos, por meio de ações de caráter preventivo e curativo, respeitando sua autonomia e direito a cidadania bem como proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida favorecendo a sua inclusão em todas as esferas da vida social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.071	APAE - Atendimento as Pessoa com Deficiência Física em Convênio	UNIDADE	1,00	1.222,48	APAE Apoiada
Total Programa				1.222,48	

Programa: 0008 - Manutenção e Aperfeiçoamento do Desenvolvimento do Município

OBJETIVO: Execução Ações de Planejamento e Desenvolvimento à Gestão Municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria.	PERCENTUAL	100,00	2.241.354,38	Atividades Mantidas
2.116	Estruturar e Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	PERCENTUAL	100,00	5.163,76	Conselho Mantido ou Apoiado
2.117	Fortalecimento da Infraestrutura do Polo Industrial	UNIDADE	1,00	3.657,51	Polo Industrial Desenvolvido
2.118	Fomentar o Fortalecimento do Comércio Local	PERCENTUAL	100,00	1.699,19	Atividades Mantidas
2.121	Treinamento e Capacitação de Funcionários	PERCENTUAL	100,00	6.275,01	Atividades Mantidas
3.116	Implementar Projeto de Regularização Fundiária	PERCENTUAL	100,00	36.238,56	Atividades Mantidas
3.117	Implantação do Projeto Cidade Digital	PERCENTUAL	100,00	9.412,53	Atividades Mantidas
3.120	Apoio ao PRODNORTE	PERCENTUAL	100,00	94.334,78	Conselho Mantido ou Apoiado
3.139	Elaboração do Plano Diretor Municipal / PDM	PERCENTUAL	100,00	7.530,01	Atividades Mantidas
3.140	Implantação do Planejamento Estratégico do Município	PERCENTUAL	100,00	6.275,02	Atividades Mantidas
3.141	Revitalização de Praças Vias Urbanas e Bens de Uso Comum no Município	PERCENTUAL	100,00	31.685,30	Atividades Mantidas
Total Programa				2.443.626,05	

Programa: 0009 - Benefícios Emergenciais

OBJETIVO: Assegurar o acesso aos direitos sócio-assistênciais atendendo os indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.076	Benefício de Prestação Continuada em Convênio	VALOR	100,00	2.674,00	Benefícios Assistenciais pagos
Total Programa				2.674,00	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0011 - Manutenção e Revitalização da Ação Social

OBJETIVO: Assistir a população carente do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.084	Manut. das Ativ. a Cargo do Fundo Municipal da Assist. Social	PERCENTUAL	100,00	649.576,91	Atividades Mantidas
2.086	Manutenção das Ativ. de Exercício da Cidadania	PERCENTUAL	100,00	2.674,00	Atividade Mantida
2.110	Apoio e Manutenção do Nosso Crédito	PERCENTUAL	100,00	4.278,39	Apoio e Manutenção do Nosso Crédito
2.167	Benefícios Eventuais	VALOR	100,00	191.932,05	Benefícios Assistenciais pagos
2.168	Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família / IGD-BF	VALOR	100,00	8.819,73	Benefícios Assistenciais pagos
2.182	Execução do Programa Nacional de Inclusão de jovens - PROJOVEM	PERCENTUAL	100,00	1.337,00	Atividade Mantida
2.190	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS	VALOR	100,00	4.010,98	Benefícios Assistenciais pagos
2.191	Benefícios de Prestação Continuada na Escola - BPC - Escola	VALOR	100,00	1.175,45	Benefícios Assistenciais pagos
3.090	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	PERCENTUAL	100,00	184.423,65	Atividades Mantidas
Total Programa				1.048.228,16	

Programa: 0013 - Manut. e Expansão de Infra-Estrutura Urbana

OBJETIVO: Execução de Ações de Planejamento e desenvolvimento com objetivo de elevar o padrão e qualidade de vidas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.022	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras	PERCENTUAL	100,00	4.143.295,10	Atividades Mantidas
2.026	Manutenção da Fabrica de Blocos e Manilhas	UNIDADE	1,00	12.550,01	Fabrica de Blocos e Manilhas Mantida
2.130	Ampliação da Estrutura Física da Escola Família Agrícola de Boa Esperança	UNIDADE	1,00	1.255,00	Escolas Ampliadas e Reformadas
2.131	Aquisição de Uma Motoniveladora	UNIDADE	1,00	25.100,01	Veiculo Adquirido
2.132	Aquisição de Patrulha Mecanizada	UNIDADE	1,00	183.776,51	Veiculo Adquirido
2.165	Manut. do Serv. de Limpeza Pública e Transporte de Resíduos.	PERCENTUAL	100,00	663.472,62	Serviço de Limpeza Mantido
2.184	Implantação, Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	PERCENTUAL	100,00	1.218.651,21	Serviços de Iluminação Pública Mantido
2.205	CONSTRUIR, EQUIPAR E MANTER USINA DE TRIAGEM NO ATERRO SANITARIO.	PERCENTUAL	100,00	438.910,43	Atividade Mantida
3.020	Infraestrutura Urbanísticas (Calçamento,Asfalto,Praças e Outros)	PERCENTUAL	100,00	3.489.268,07	Vias Urbanas Calçadas ou Pavimentadas
3.022	Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Recuperação de Cemitérios	UNIDADE	1,00	14.115,30	Cemiterio Construido, Ampliado ou Reformado
3.024	Constr. de Galerias, Redes Pluviais e Canaliz. de Córregos	PERCENTUAL	100,00	12.550,01	Infra-Estruturas Implantadas ou Obras Realizadas
3.026	Desapropriação de Áreas Para Obras Públicas	PERCENTUAL	100,00	77.810,06	Imóvel adquirido, Construido, Ampliado e Reformado
3.027	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	PERCENTUAL	100,00	181.975,15	Móveis e Equipamentos Adquiridos
3.028	Construção, Reabertura e Manutenção de Estradas Vicinais	PERCENTUAL	100,00	597.817,73	Infra-Estruturas Implantadas ou Obras Realizadas
3.030	Construções e Reformas em Geral	PERCENTUAL	100,00	16.126,07	Infra-Estruturas Implantadas ou Obras Realizadas
Total Programa				11.076.673,28	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0015 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Agro-Pecuárias

OBJETIVO: Incrementar a produção Agro-Pecuária do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	PERCENTUAL	100,00	2.545.748,70	Atividades Mantidas
2.127	DESENVOLVIMENTO AGRO ECOLOGICO SUSTENTAVEL DA AGRIC FAMILIAR	PERCENTUAL	100,00	264.409,74	Atividades Mantidas
2.199	Construção e Manutenção de Barragens Para Armazenamento de Agua no Municipio	UNIDADE	1,00	35.683,43	Barragens Construidas e Mantidas
2.206	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA	PERCENTUAL	100,00	18.825,03	Atividade Mantida
2.216	Manutenção do Horto Florestal, Viveiros e Aquisição de Mudas Para Dsitribuição aos Agricultores Fami	PERCENTUAL	100,00	4.014,62	Atividades Mantidas
3.092	Aquisição de Patrulha Mecanizada	PERCENTUAL	100,00	43.925,04	Atividades Mantidas
Total Programa				2.912.606,56	

Programa: 0018 - Apoio Administ. Ensino Médio, Superior e Educação Especial

OBJETIVO: Assegurar o atendimento aos estudantes de ensino médio, superior, aos portadores de necessidades especiais, dar apoio administrativo, proporcionar melhores condições de trabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.041	Apoio a Estudantes Universitários	PERCENTUAL	100,00	106.959,63	Alunos Atendidos
3.036	Apoio Escola Família Agricola de B. Esperança	PERCENTUAL	100,00	128.925,53	Atividades Mantidas
3.037	Manutenção da Biblioteca Publica Municipal	PERCENTUAL	100,00	157.450,54	Atividades Mantidas
3.056	Atend Educ. Especial a Alunos Port. de Necessi. Educ. Especial Convênio	PERCENTUAL	100,00	44.956,05	Atividades Mantidas
Total Programa				438.291,75	



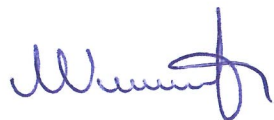
Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: LDO: 2024

Programa: 0019 - Manutenção e Revitalização da Cultura do Esporte e Lazer

OBJETIVO: Assegurar e ampliar a igualdade nas condições de acesso, permanência de atividades voltadas a Cultura, Esporte e Lazer

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.044	Retomada, Aquisição Material, Equipe e Capacitação grupos Folclóricos	PERCENTUAL	100,00	3.414,86	Atividade Mantida
2.045	Aquisição de Equipamentos Para Banda Marcial em Convênio	UNIDADE	1,00	107,50	Equipamentos adquiridos
3.060	Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais	PERCENTUAL	100,00	455.874,44	Atividades Mantidas
3.061	Construções de Campos de Futebol	PERCENTUAL	100,00	12.012,53	Imóvel adquirido, Construído, Ampliado e Reformado
3.062	Construção de Biblioteca Pública em Convênio	PERCENTUAL	100,00	16.530,02	Atividades Mantidas
3.063	Construção e Equipamento da Casa da Cultura	PERCENTUAL	100,00	6.275,00	Atividades Mantidas
3.065	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Centros Esportivos e Culturais no Município	PERCENTUAL	100,00	77.366,45	Imóvel adquirido, Construído, Ampliado e Reformado
3.069	Const. Quad. Futvlei, Campos de Fut. Voleibol de Areia - Convênio	PERCENTUAL	100,00	12.550,01	Imóvel adquirido, Construído, Ampliado e Reformado
3.070	Ampliação e Reforma Clube " Ouro Verde" - Convênio	PERCENTUAL	100,00	5.647,52	Atividades Mantidas
3.072	Apoio de Projetos Turísticos do Município	PERCENTUAL	100,00	3.765,01	Atividades Mantidas
3.095	Aquisição de Terrenos P/ Construção de Campo de Futebol e Quadras	PERCENTUAL	100,00	7.938,69	Atividades Mantidas
3.096	Realizações de Eventos, Maratomas e Demais Competições	PERCENTUAL	100,00	63.875,31	Atividades Mantidas
Total Programa				665.357,34	




Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
 4º, II da Lei 14.063/2020.




MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 LEI: LDO: 2024

Programa: 0020 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Assegurar e ampliar a igualdade nas condições de acesso, permanencia e exito do aluno matriculado no ensino fundamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.032	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%	PERCENTUAL	100,00	1.748.507,40	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
2.033	Manut. das Ativ. do Ensino Fund. FUNDEB 70%	PERCENTUAL	100,00	3.955.643,56	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
2.034	Manutenção do Transporte Escolar	PERCENTUAL	100,00	1.087.781,16	Transporte Escolar Mantido
2.037	Aquisição de Terrenos Para Construção de Escolas e Quadras Poliesportivas	UNIDADE	1,00	11.754,56	Quadras Construidas
2.038	Manutenção da Direção Tecnica e Administrativa do Ensino	PERCENTUAL	100,00	1.268.301,43	Direção Técnica e Administrativa Mantida
2.106	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	PERCENTUAL	100,00	13.369,96	Escolas Com Materiais
2.122	Manutenção do transporte Escolar / Exceto FUNDEB	PERCENTUAL	100,00	1.071.001,70	Transporte Escolar Mantido
3.038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	PERCENTUAL	100,00	14.669,69	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
3.040	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	PERCENTUAL	100,00	176.318,36	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
3.042	Aquisição de Materiais Pedagógicos p/ Escolas	PERCENTUAL	100,00	13.369,97	Bens Adquiridos
3.043	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas em Convênio	PERCENTUAL	100,00	257.334,59	Crianças e adolescentes atendidos
3.044	Aquisição de Equipamentos Para Implantação. Lab. Informatica em Convenio	PERCENTUAL	100,00	26.739,90	Material Adquirido
3.047	Distribuição de Livros Didáticos	PERCENTUAL	100,00	20.054,93	Atividade Mantida
3.048	Aquisição de Equipamentos Para Impl. Laboratorio Ciencias	PERCENTUAL	100,00	26.739,90	Atividade Mantida
3.058	Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio / Fundamental	PERCENTUAL	100,00	352.636,71	Atividades Mantidas
3.132	Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas Nas Unidades Escolares	PERCENTUAL	100,00	126.940,56	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
Total Programa				10.171.164,38	

Programa: 0021 - Saneamento Básico

OBJETIVO: Ampliar o numero de localidades com saneamento básico e reduzir o risco de doenças de veiculação hídrica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.025	Implantação e Manutenção de Infra-Estrutura de Saneamento no Municipio	PERCENTUAL	100,00	510.028,41	Infra-Estruturas Implantadas ou Obras Realizadas
Total Programa				510.028,41	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: LDO: 2024

Programa: 0022 - Apoio Administrativo e Gerencial

OBJETIVO: Garantir o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.028	Manut. do Conselho Mun. de Educação e Conselho do FUNDEB	PERCENTUAL	100,00	42.227,05	Conselho Mantido
2.047	Manutenção dos Serviços Admin. e Informações	PERCENTUAL	100,00	1.358.994,03	Atividades Mantidas
2.214	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	PERCENTUAL	100,00	8.407,12	Atividade Mantida
2.237	Manutenção dos Serviços de Transportes / Atenção Basica	PERCENTUAL	100,00	654.310,69	Atividades Mantidas
2.238	Manutenção dos Serviços de Transportes / Assistência Hospitalar e Ambulatorial	PERCENTUAL	100,00	654.310,69	Atividades Mantidas
Total Programa				2.718.249,58	

Programa: 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

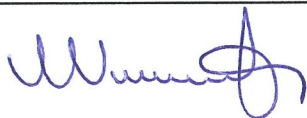
OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.055	Manutenção do Serviço de Saúde e Convênio e ou Contratados	PERCENTUAL	100,00	960.105,41	Atividades Mantidas
2.057	Promoção e Participação em Cons. Interm. Saúde	UNIDADE	1,00	643.902,82	Participação em Consórcio de Saúde Promovida
2.058	Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural	UNIDADE	1,00	1.930.700,20	Associação Beneficiada
3.075	Aquisição de veiculos p/ Transporte de Urgencia e Especialidades	UNIDADE	1,00	1.175,45	Veiculo Adquirido
Total Programa				3.535.883,88	

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde e Controle de Doenças

OBJETIVO: Reduzir a morbimortalidade por causas evitáveis e controle de doenças.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.064	Contratação e Pag. de Agentes de Endemias	PERCENTUAL	100,00	199.755,00	Servidores Remunerados
2.066	Manutenção dos Serviços dos Vigilância e Controle de Doenças	PERCENTUAL	100,00	200.850,93	Equipes Contratadas e Mantidas
Total Programa				400.605,93	




Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: LDO: 2024

Programa: 0025 - Saúde da Família

OBJETIVO: Atender todas as famílias do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.051	Assistência a Saúde da Criança e da Mulher	PERCENTUAL	100,00	139.596,00	Atividades Mantidas
2.052	Promover Campanhas de Programas de Saúde	PERCENTUAL	100,00	21.162,89	Atividades Mantidas
2.053	Contratação e Manutenção Equipes de Saúde da Família	PERCENTUAL	100,00	2.440.200,31	Equipes Contratadas e Mantidas
2.054	Equipamentos Para Estabelecimentos de Saúde do Município	PERCENTUAL	100,00	49.651,26	Atividades Mantidas
2.059	Aquisição de Serviços e Materiais de Consumo / Unid. Saúde Municipal	PERCENTUAL	100,00	28.591,40	Atividades Mantidas
2.063	Aquisição de Medicamentos Para Farmácia Básica	PERCENTUAL	100,00	203.717,27	Medicamentos Adquiridos
2.164	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PERCENTUAL	100,00	466.747,32	Unidades de Saúde Reformadas e ou ampliadas e Mantidas
2.209	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	UNIDADE	1,00	5.110,67	Unidade de Saúde da Família Equipada
2.239	Contratação e Manutenção Equipes de Saúde Bucal	PERCENTUAL	100,00	2.237.511,17	Atividades Mantidas
3.073	Aquisição de Veiculos p/ Equipes de Saúde da Família	UNIDADE	1,00	13.447,21	Aquisição de Veículo
Total Programa				5.605.735,50	

Programa: 0028 - Manutenção das atividades de Apoio Administrativo

OBJETIVO: Disponibilizar os meios necessários a gestão superior da Prefeitura.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.127	Apoio ao CONORTE	PERCENTUAL	100,00	37.650,03	Conselho Mantido ou Apoiado
Total Programa				37.650,03	

Programa: 0029 - Manutenção e Modernização da Administração Fazendária

OBJETIVO: Manter e aprimorar a administração fazendária.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.017	Manutenção das Atividades Fazendarias	PERCENTUAL	100,00	2.022.500,00	Atividades Mantidas
2.018	Contribuições Para o PASEP	PERCENTUAL	100,00	479.725,31	Atividades Mantidas
2.019	Amortização e Encargos da Dívida Pública	PERCENTUAL	100,00	1.405.691,12	Atividades Mantidas
3.008	Aquisição de Veículos	UNIDADE	1,00	12.550,01	Veiculo Adquirido
3.013	Recadastramento Predial e Territorial	PERCENTUAL	100,00	3.765,00	Atividade Mantida
3.016	Informatização das Atividades de Fiscalização e Arrecadação	PERCENTUAL	100,00	17.212,54	Atividade Mantida
Total Programa				3.941.443,98	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0031 - Órgão encarregado por zelar pelo cumprimento dos direitos das criança e do adolescentes

OBJETIVO: Garantir o funcionamento do conselho disponibilizando materiais, serviços e outras formas de apoio logístico para o bom andamento dos trabalhos a seres prestados aos menores do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.089	Manutenção do Conselho Tutelar	PERCENTUAL	100,00	183.035,61	Conselho Municipal Mantido
2.128	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	PERCENTUAL	100,00	4.011,00	Conselho Municipal Mantido
Total Programa				187.046,61	

Programa: 0033 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

OBJETIVO: Iniciar o processo pedagógico com a criança de 0 a 6 anos, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades e promover o seu desenvolvimento social, físico, afetivo e intelectual.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.039	Aquisição de Mat. Didático e Pedagógicos Para Creches e P. Es.	PERCENTUAL	100,00	2.674,00	Alunos Com Livros
2.040	Manut. das Atividades do Educaçãoi Infantil 30%	PERCENTUAL	100,00	1.580.438,13	Creche Mantida
2.108	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 70% FUNDEB	PERCENTUAL	100,00	3.432.330,67	Creche Mantida
3.051	Construção de Cheches e Pré-Escolas	UNIDADE	2,00	1.895.150,57	Creche Construída
3.052	Ampliação e Reforma de Creches e Pré-Escolas	PERCENTUAL	100,00	187.179,34	Creche Reformada e Ampliada
3.053	Formação Continuada de Profissionais da Educação	PERCENTUAL	100,00	28.116,90	Atividades Mantidas
3.054	Aquisição de Equipamentos p/ Todas as Creches e Pré-Escolas	PERCENTUAL	100,00	58.573,13	Móveis e Equipamentos Adquiridos
3.059	Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio / Infantil	PERCENTUAL	100,00	246.845,70	Atividades Mantidas
Total Programa				7.431.308,44	

Programa: 0035 - Atendimento à criança, adolescente e idoso

OBJETIVO: Proporcionar o fortalecimento da convivência familiar e comunitaria e contribuir para o retorno da permanência das crianças, adolescentes e idoso, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.078	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescente e idosos	PERCENTUAL	100,00	56.845,04	Atividades Mantidas
Total Programa				56.845,04	

Programa: 0037 - Programa Morar Melhor

OBJETIVO: Reduzir o déficit habitacional do Município e viabilizar o acesso à casa própria, com infra-estrutura, resgatando o bem-estar e a cidadania das famílias beneficiárias, fornecendo moradias para população de baixa renda.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.112	Construção de Casas Populares	PERCENTUAL	100,00	62.398,18	Melhoria da Qualidade de Vida
Total Programa				62.398,18	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0038 - Gestão Ambiental Municipal de Boa Esperança

OBJETIVO: Incrementar a Produção Agro-Pecuária e Melhoria da Gestão Ambiental do Município de Boa Esperança

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.113	Capacitação Técnicas	UNIDADE	1,00	6.274,98	Manutenção Técnica Administrativa
2.114	Manutenção das Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	UNIDADE	1,00	938.144,03	Manutenção Técnica Administrativa
2.181	Implantação de Pontos de Coletas de Resíduos Sólidos	PERCENTUAL	100,00	32.133,19	Atividade Mantida
3.106	Projeto Recuperação de Áreas Degradadas - PRDA	PERCENTUAL	100,00	9.412,53	Conservação e Preservação Ambiental de Bem Público
3.107	Implantação e Manutenção de Projetos de Revitalização de Nascentes	PERCENTUAL	100,00	10.667,50	Conservação e Preservação Ambiental de Bem Público
3.108	Implantação, Ampliação e Manutenção de Viveiro Florestal e Frutíferas	PERCENTUAL	100,00	11.608,77	Atividades Mantidas
3.109	Manut. Patrimônio Paisagístico Cultural da APA - Área de Preservação Ambiental Pedra da Botelha	PERCENTUAL	100,00	6.275,00	Atividades Mantidas
3.110	Educação Ambiental	PERCENTUAL	100,00	2.510,01	Atividades Mantidas
3.112	Implantação, Manutenção e Reforma Paisagística Municipal	PERCENTUAL	100,00	3.765,01	Atividade Mantida
3.113	Coleta de Sementes Nativas da Flora Municipal	PERCENTUAL	100,00	5.020,01	Atividades Mantidas
3.114	Espírito Santo Sem Lixo	PERCENTUAL	100,00	1.882,51	Atividades Mantidas
Total Programa				1.027.693,54	

Programa: 0042 - Apoio a Associação dos Pequenos Produtores

OBJETIVO: Atender aos pequenos produtores do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.123	Apoio a Associação de Pequenos Produtores	PERCENTUAL	100,00	87.850,07	Associação Apoiada
3.128	Construção, Reforma e Manutenção da Feira Municipal	PERCENTUAL	100,00	61.140,16	Atividades Mantidas
Total Programa				148.990,23	

Programa: 0044 - Programa Nacional de Agricultura Familiar

OBJETIVO: Operacionalizar o programa nacional de agricultura familiar

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.223	Segurança Alimentar e Nutricional	PERCENTUAL	100,00	43.707,92	Atividades Mantidas
3.130	Programa Nacional de Agricultura Familiar	PERCENTUAL	100,00	3.765,01	Atividades Mantidas
Total Programa				47.472,93	

Programa: 0048 - Programa de Eletrificação Rural

OBJETIVO: Atendimento aos produtores rurais com linhas de eletrificação, transformadores etc...

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.131	Programa de Eletrificação Rural	PERCENTUAL	100,00	2.510,01	Atividades Mantidas
Total Programa				2.510,01	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0050 - Fundo de Combate a Pobreza

OBJETIVO: Combater a Pobreza

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.183	Construção de Casas Populares P/ Municipis Carentes / FUNCOP	UNIDADE	10,00	33.424,88	Unidades habitacionais contrudas
Total Programa				33.424,88	

Programa: 0051 - Capacitação Profissional

OBJETIVO: Proporcionar Quallificação de profissional a População do Municipio de Boa Esperança

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.140	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores no Municipio.	PERCENTUAL	100,00	5.220,64	Atividade Mantida
Total Programa				5.220,64	

Programa: 0054 - Conselho Municipal de Saúde

OBJETIVO: Proporcionar ao conselho condições de trabalho e fiscalização

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.147	Manutenção Conselho Municipal de Saude	UNIDADE	1,00	15.187,26	Manutenção Conselho Municipal de Saude
Total Programa				15.187,26	

Programa: 0055 - Construção Reforma,Ampliação da Farmacia Básica

OBJETIVO: Construção Reforma,Ampliação da Farmacia Básica

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.148	Construção Reforma,Ampliação da Farmacia Básica	UNIDADE	1,00	5.877,28	Construção Reforma,Ampliação da Farmacia Básica
Total Programa				5.877,28	

Programa: 0056 - Aquisição de Veiculo Para Saúde

OBJETIVO: Melhoria e aumento na frota de veiculos destinados a Saúde

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.150	Aquisição de Veiculo Saude	UNIDADE	1,00	23.509,12	Máquinas,Veículos e Equipamentos Adquiridos
Total Programa				23.509,12	

Programa: 0057 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistencia Social

OBJETIVO: Dar Meio Necessario Para o Perfeito Desenvolvimento das Atividades do Conselhos Municipais de Assistencia Social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.151	Conselhos Municipais de Assistência e Promoção Social	PERCENTUAL	100,00	4.074,67	Conselho Municipal Mantido
Total Programa				4.074,67	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0058 - Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade

OBJETIVO: Fornecer condições para um perfeito desempenho das atividades voltadas pra a 3 idade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.152	Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade	UNIDADE	1,00	22.921,38	Centro de Convivência Construído
Total Programa				22.921,38	

Programa: 0061 - Fabricação de Monge e Manilhas Para Produtores Rurais

OBJETIVO: Fabricação de Monge e Manilhas Para Produtores Rurais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.156	Fabricação de Monge e Manilhas	UNIDADE	1,00	2.510,01	Fabrica de Blocos e Manilhas Mantida
Total Programa				2.510,01	

Programa: 0064 - Aquisição de Maquinas Agricolas e Veiculos

OBJETIVO: Aquisição de Maquinas Agricolas e Veiculos Produtores Rurais do Municipio de Boa Esperança

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.159	Aquisição de Maquinas Agricolas e Veiculo Para Atender a Sec. e Produtores Rurais	UNIDADE	1,00	27.787,47	Veiculo Adquirido
Total Programa				27.787,47	

Programa: 0065 - Construção e Manutenção de Abrigo de Onibus

OBJETIVO: Condições Necessaria Para Usuarios de Transporte Publico, Construção e Manutenção de Abrigo de Onibus

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.160	Construção e Manutenção de Abrigo de Onibus	PERCENTUAL	100,00	5.020,01	Atividade Mantida
Total Programa				5.020,01	

Programa: 0069 - Construção de Escolas no Municipio

OBJETIVO: Atender as necessidade de ensino da população de boa esperança

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.170	Construção de Escolas no Municipio	UNIDADE	1,00	921.066,23	Escolas Construidas
Total Programa				921.066,23	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0070 - Estações de Tratamento de Água e Melhoria Sanitárias no Município

OBJETIVO: Estações de Tratamento de Água e Melhoria Sanitárias no Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.171	Estações de Tratamento de Água e Melhoria Sanitárias no Município	PERCENTUAL	100,00	341.062,04	Melhoria da Qualidade de Vida
Total Programa				341.062,04	

Programa: 0076 - Controle Interno

OBJETIVO: Controle Interno

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.177	Manutenção das Atividades do Controle Interno	UNIDADE	1,00	138.677,63	Manutenção Técnica Administrativa
Total Programa				138.677,63	

Programa: 0078 - Desenvolvimento de Práticas Esportivas e Culturais Escolares

OBJETIVO: Desenvolvimento de Práticas Esportivas e Culturais Escolares

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.178	Realizações de Eventos Escolares / Competições	PERCENTUAL	100,00	37.435,87	Eventos Realizados
Total Programa				37.435,87	

Programa: 0079 - Manut. do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

OBJETIVO: Manut. do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.142	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SECULT	PERCENTUAL	100,00	923.537,61	Atividades Mantidas
Total Programa				923.537,61	

Programa: 0080 - Manutenção do Conselho de Meio Ambiente

OBJETIVO: Manutenção do Conselho de Meio Ambiente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.180	Manutenção de Conselho Ligados ao Meio Ambiente	PERCENTUAL	100,00	2.510,01	Conselho Municipal Mantido
Total Programa				2.510,01	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: LDO: 2024

Programa: 0082 - Contratação de Estagiários

OBJETIVO: Contratação de Estagiários para fornecer formação profissional

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	41.140,95	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	100,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	100,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	100,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	20,00	29.465,79	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	19.099,93	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	10.660,56	Atividades Mantidas
2.189	Contratação de Estagiário	PERCENTUAL	10,00	176.318,36	Atividades Mantidas
Total Programa				351.309,51	

Programa: 0085 - Atendimento a criança e adolescente

OBJETIVO: Assegurar condições dignas de vida a crianças e adolescentes carentes, proporcionando-lhes acolhimento em casas de convivências.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.089	Manutenção da Casa Lar	PERCENTUAL	100,00	832.549,18	Atividades Mantidas
Total Programa				832.549,18	

Programa: 0086 - Habitar Melhor

OBJETIVO: Atender as famílias que se encontram em situação de risco determinada pela má condição de sua habitação ou local onde residem.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.141	Aquisição de Materiais de Const. Reforma e ou Ampliação de Habitação Municipais Carentes	UNIDADE	25,00	121.456,05	Unidades habitacionais contrudadas
2.207	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS	PERCENTUAL	100,00	19.891,07	Atividade Mantida
Total Programa				141.347,12	

Programa: 0089 - Promover Ações Voltadas a Saúde do Homem e do Idoso

OBJETIVO: Promover Ações Voltadas a Saúde do Homem e do Idoso

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.192	Ações P/ Assistência Integral a Saude do Homem e Idoso	PERCENTUAL	100,00	127.601,66	Atividades Mantidas
Total Programa				127.601,66	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: LDO: 2024

Programa: 0090 - Apoio Administrativo

OBJETIVO: Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da administração municipal, visando o suporte aos programas finalísticos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.198	Manutenção do Consórcio Público do Vale do Itauninhas – CIM ITAUNINHAS	UNIDADE	1,00	194.605,77	Consórcio Público do Vale do Itauninhas – CIM ITAUNINHAS
Total Programa				194.605,77	

Programa: 0093 - ESTUDOS E PROJETOS

OBJETIVO: Elaboração de estudos e projetos visando obtenção de recursos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.202	ESTUDOS E PROJETOS	UNIDADE	1,00	11.033,69	Estudos e Projetos
Total Programa				11.033,69	

Programa: 0094 - Construção da Sede do Poder Executivo Municipal

OBJETIVO: Construir a nova sede do poder executivo municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.201	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	29.942,58	Construção da Nova Sede do Poder Executivo Municipal
Total Programa				29.942,58	

Programa: 0096 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.204	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	PERCENTUAL	100,00	61.123,70	Fundo Municipal Mantido
Total Programa				61.123,70	

Programa: 0097 - Proteção Social Especial - Medidas Socio Educativas

OBJETIVO: Proteção Social e Especial - Medidas Socio Educativas

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.208	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	PERCENTUAL	100,00	153.826,38	Atividade Mantida
Total Programa				153.826,38	

Munif



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0099 - DEFESA CIVIL

OBJETIVO: DEFESA CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.218	DEFESA CIVIL	PERCENTUAL	100,00	51.666,75	Atividades Mantidas
Total Programa				51.666,75	

Programa: 0100 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA PDDE - MUNICIPAL

OBJETIVO: AGILIDADE NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.219	ATENDIMENTO AO PROGRAMA PDDE - MUNICIPAL	PERCENTUAL	100,00	282.109,37	Atividades Mantidas
Total Programa				282.109,37	

Programa: 0101 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E RELIZAÇÃO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICIPIO

OBJETIVO: MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E RELIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.220	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E RELIZAÇÃO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100,00	4.590,01	Imóvel adquirido, Construído, Ampliado e Reformado
Total Programa				4.590,01	

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E RELIZAÇÃO A PROJETOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

OBJETIVO: MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E RELIZAÇÃO A PROJETOS TURISTICOS DO MUNICIPIO1

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.221	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E RELIZAÇÃO A PROJETOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100,00	4.590,01	Imóvel adquirido, Construído, Ampliado e Reformado
Total Programa				4.590,01	

Programa: 0103 - CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE SEGURANÇA PUBLICA

OBJETIVO: CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE SEGURANÇA PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.222	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE SEGURANÇA PUBLICA	PERCENTUAL	100,00	3.442,51	Atividades Mantidas
Total Programa				3.442,51	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: LDO: 2024

Programa: 0106 - Aquisicao de Uniformes, Mat. Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino

OBJETIVO: Aquisicao de Uniformes, Mat. Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.226	Aquisicao de Uniformes, Mat. Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino	PERCENTUAL	100,00	5.877,28	Atividades Mantidas
Total Programa				5.877,28	

Programa: 0108 - Apoio a Inclusão de Crianças e Adolescentes ao Convivio Social

OBJETIVO: Apoio a Inclusão de Crianças e Jovens ao Convivio Social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.228	Apoio a Inclusão de Crianças e Adolescentes ao Convivio Social	PERCENTUAL	100,00	42.316,40	Atividades Mantidas
Total Programa				42.316,40	

Programa: 0109 - Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saú

OBJETIVO: Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.229	Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saú	PERCENTUAL	100,00	363.425,92	Pessoal Remunerado
Total Programa				363.425,92	

Programa: 0110 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições

OBJETIVO: Cumprimento de Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.230	Cumprimento de Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições	PERCENTUAL	100,00	101.875,72	Atividades Mantidas
Total Programa				101.875,72	



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: LDO: 2024

Programa: 0111 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19.

OBJETIVO: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

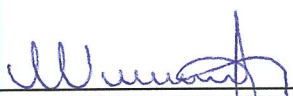
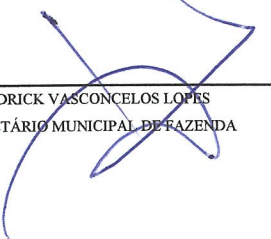

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.231	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19 - ATENÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL	100,00	3.407,11	Atividades Mantidas
2.232	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	PERCENTUAL	100,00	1.135,70	Atividades Mantidas
2.233	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTUAL	100,00	1.135,70	Atividades Mantidas
2.234	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PERCENTUAL	100,00	1.135,70	Atividades Mantidas
2.235	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100,00	2.271,41	Atividades Mantidas
2.236	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	PERCENTUAL	100,00	3.407,11	Atividades Mantidas
Total Programa				12.492,73	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTIGENCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	968.883,82	
Total Programa				968.883,82	
Total Geral				65.227.750,54	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 16/05/2023 , às 14:40:30 .

 <hr/> <p>FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE PREFEITA MUNICIPAL</p>	 <hr/> <p>SEDRICK VASCONCELOS LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA</p>	 <hr/> <p>NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI CONTADORA CRC/ES-015721/O-05</p>
---	---	--



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003600320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Naiane Ribeiro da Silva** em **16/05/2023 16:43**

Checksum: **C0398BAD67AB9D20CAAB3E4F4909CE9FE13B600CFCE765610115CB3006287F5E**

